



# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

**Adm. 2017-2020**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 004/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação de Técnico em Higiene Dental por tempo determinado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Carandaí.**

A **Prefeitura Municipal de Carandaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, nesta cidade, CEP 36.280-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Washington Luis Gravina Teixeira**, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, art. 73 e 74 da L.O.M., Lei Ordinária nº 2295/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Carandaí, respectivas alterações e, ainda, do disposto neste Edital;

**Considerando** que não há candidatos aprovados em Concurso Público vigente para o cargo de Técnico em Higiene Dental e que, por serem suas atribuições indispensáveis, revela-se necessária a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público, nos moldes da Lei nº 2318/2019 – Dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

**Considerando** que, de acordo com o quadro de funcionários do Departamento Municipal de Saúde, há a necessidade de contratação por excepcional interesse público, para composição da Equipe de Saúde Bucal do município.

**TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado no cargo de **Técnico em Higiene Dental**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, de acordo com a Lei nº 2318/2019 e o disposto neste Edital, visando o preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva para Técnico em Higiene Dental:

## **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1- Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de Técnico em Higiene Dental, nos termos deste Edital.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma Comissão Coordenadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Carandaí em ato administrativo próprio, através da Portaria nº 43/2019, que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal de Carandaí para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.3- A Comissão Coordenadora será assessorada, quando necessário, por Comissões Setoriais, conforme as atribuições dos cargos.



# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

**Adm. 2017-2020**

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.4- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.5- Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

1.6- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados de acordo com as necessidades administrativas, podendo tais contratos serem prorrogados por igual período ou ficarem em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas, ou a fim de suprir necessidades transitórias (substituição, demandas transitórias e etc.).

### **2- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO:**

2.1 - Cópia deste Edital está disponível na Internet, no site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br), no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí e no Terminal Rodoviário de Carandaí;

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o edital poderão ser solicitados até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para realização das inscrições, enviada a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2019, devendo ser protocolado diretamente no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, localizada na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí, CEP: 36.280-000, no horário de 09h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min, que deverá decidir sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

2.3 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal, e comprovante do poder de representação legal, devendo apontar de forma clara, justificada e fundamentada o motivo de tal pedido.

2.4 - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2019, não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações apresentadas de modo diverso, ou protocoladas fora do prazo previsto no item 2.2, que por isso, sejam intempestivas.

2.5 - Acolhido o pedido de esclarecimento ou impugnação, será designada nova data para a realização das inscrições, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2019.

2.6 - A decisão referente ao esclarecimento e impugnação será enviada ao impugnante por e-mail (a ser indicado no pedido), no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Carandaí e no Diário Oficial do Município – D.O.M., para conhecimento de todos os interessados.

2.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o quinto dia útil que anteceder à data de realização das inscrições. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **3- DOS CARGOS:**



# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

**Adm. 2017-2020**

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1- Conforme anexo I do presente Edital.

### **4- DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1- Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observada a legislação vigente, notadamente a Lei Ordinária nº 2295/2018 e suas alterações posteriores. (Anexo II do Edital)

4.2- Por excepcional interesse da Prefeitura Municipal de Carandaí, a carga horária poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

### **5- DAS VAGAS:**

5.1- As contratações serão destinadas ao preenchimento de 04 (quatro) vagas, sendo que os candidatos não contratados formarão cadastro de reserva, para o caso de surgimento de novas vagas, visando a atender excepcional interesse público.

### **6- DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1- O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Ordinária nº 2318/2019.

### **7- DO PROCESSO SELETIVO:**

7.1- REQUISITOS:

7.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.1.2- Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;

7.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

7.1.4- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos previsto no art. 37, inciso XVI da CF/88;

7.1.5- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

7.1.6- Identificar-se com o cargo;

7.1.7- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses;

7.1.8- Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com as mesmas;

7.1.9 - Possuir disponibilidade para assumir o horário já organizado pelo setor.



# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

**Adm. 2017-2020**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **8- DA INSCRIÇÃO:**

8.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente em formulário padrão, conforme Anexo III, no Posto de Inscrições localizado no Saguão do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, em Carandaí/MG, CEP: 36.280-000, nos dias **11 e 12 de novembro de 2019, das 13h00min às 17h00min.**

8.2- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

8.3- O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 8.4.

8.4- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar exclusivamente o formulário padrão preenchido (Anexo III), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, não se responsabilizando o Município por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento se solteiro for, e de casamento se casado for;
- b) CPF e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto que conste número do CPF e da Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou justificativa de ausência da última eleição;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Número do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- f) Certificado de reservista para candidato do sexo masculino;
- g) Comprovante de Residência, atualizado (dos últimos 03 (três) meses);
- h) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- i) Diploma da habilitação e histórico escolar do curso Técnico da área para a qual está concorrendo a vaga;
- j) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil ( dos últimos 90 (noventa) dias);
- k) Uma foto 3x4 recente e **datada**;
- l) Certidões Negativas de Débitos Municipais, emitidas pelo Município de residência do candidato e/ou do Município de Carandaí;



# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

**Adm. 2017-2020**

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

m) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público, **de próprio punho**, devidamente assinada e reconhecida em cartório.

8.5- Deverão constar no Curriculum Vitae as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo, sendo anexada toda a documentação comprobatória das informações fornecidas sob pena de não computar a pontuação. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

8.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

**8.6.1 – SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES APRESENTADAS COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.4. NO ATO DA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, SERÃO CONFERIDOS, NA PRESENÇA DO CANDIDATO PLEITEANTE, OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ITEM 8.4; SOMENTE SERÁ OBJETO DE VERIFICAÇÃO POSTERIOR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ITEM “H”. (CURRICULUM VITAE)**

8.7- Não serão aceitas inscrições condicionadas, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item.

8.8- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

8.9- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

8.10- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo e comprovantes do Curriculum Vitae.

8.11- A efetivação da inscrição será confirmada através de um número de protocolo, disponibilizado ao final da mesma.

8.12- O candidato que apresentar documentação inidônea, além de ser desclassificado sumariamente ficará inibido de participar de concursos e processos seletivos realizados no Município de Carandaí pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a sanções criminais.

8.13- Na hipótese de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar a comprovação de abertura de conta bancária bem como Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público e Declaração de Bens e Valores, devidamente autenticadas no Cartório de Notas.

8.14- Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato após a inscrição.



# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

**Adm. 2017-2020**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **9- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

### **9.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

O Processo Seletivo será constituído de Análise de Currículo, de caráter Classificatório e Eliminatorio.

### **9.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

#### **9.2.1- DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE:**

Serão analisados e pontuados no Curriculum Vitae os seguintes itens:

Quesito I – Experiência Profissional como Técnico em Higiene Dental;

Quesito II – Qualificação Profissional – Doutorado/ Mestrado/ Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu / Graduação na área de Saúde Bucal.

#### **9.2.2- QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

9.2.2.1- Para cada mês de Experiência Profissional, na área específica do cargo, será atribuído ao candidato:

a) 1,0 (um) ponto, quando a prestação de serviço tenha se dado no setor público;

b) 0,5 (meio) ponto, quando a prestação de serviço tenha se dado no setor privado;

9.2.2.1.1- A comprovação da prestação de serviço de que diz o item 9.2.2.1, deverá ser feita através de:

a) Em órgão público: Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado, qual seja, Técnico em Higiene Dental, até o último dia do mês de Setembro de 2019;

b) Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho (registro do (s) contrato (s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira de trabalho sem data de saída), OU declaração do empregador, em papel timbrado da empresa, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato que comprove a atuação no cargo pleiteado até o último dia do mês de Setembro de 2019, OU AINDA, documento que comprove o tempo de serviço, atestando o término ou continuidade do contrato, contendo de forma expressa a atuação no cargo pleiteado até o último dia do mês de Setembro de 2019.



# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

**Adm. 2017-2020**

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

c) Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o tempo efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, que comprove atuação no cargo pleiteado até o último dia do mês de Setembro de 2019.

### **9.2.2.2- Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.**

### **9.2.3- QUESITO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

9.2.3.1- Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe; Certificados/Declarações de Conclusão de Doutorado, Mestrado ou Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu e Graduação (nos quais constem a carga horária).

9.2.3.2- Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão constar no Curriculum Vitae e estar relacionados à área de saúde bucal, sendo considerados cada título uma única vez:

<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS:</b>	<b>MÁXIMO DE TÍTULOS:</b>
Doutorado na área de saúde bucal	10 (dez) pontos	01 (um)
Mestrado na área de saúde bucal	08 (oito) pontos	01 (um)
Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu na área de saúde bucal	06 (seis) pontos	02 (dois)
Graduação na área de saúde bucal	04 (quatro) pontos	01 (um)
Curso na área de Saúde bucal – duração mínima de 40 horas	02 (dois) pontos	02 (dois)

### **9.3- DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

#### **9.3.1- Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados (diploma), reconhecido pelo MEC.**

9.3.2- Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (nos casos de Graduação e Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

9.3.3- Cursos Avulsos deverão ser comprovados por meio de Certificados.

9.3.4- Cursos Avulsos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.3.5- Não serão computados pontos para os:

a) Curso exigido como REQUISITO básico para ingresso na função pleiteada, qual seja, Técnico em Higiene Dental;





# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

**Adm. 2017-2020**

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) Cursos de formação de grau inferior ao exigido como REQUISITO básico para ingresso no exercício da função;
- c) Qualificação Profissional não concluída.

### **10- CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

10.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

- a) possuir, na data do resultado, mais idade;
- b) tiver, maior pontuação de experiência profissional na área pública;
- c) tiver, maior pontuação de experiência profissional na área privada;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio público

### **11- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

11.1- O resultado da Classificação Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **18 de novembro de 2019**, no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Mural do Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br).

11.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na análise do Curriculum Vitae, conforme critérios descritos no item 9.2.3.2.

11.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

### **12- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

12.1- Quando da divulgação do resultado da Classificação Parcial do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, no horário de 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

12.2- O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora, devendo ser Protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, CEP: 36.280-000, Carandaí/MG, com o motivo da discordância da Classificação Parcial estando devidamente fundamentado, e serão analisados pela Comissão Coordenadora.

12.3- O prazo de análise do recurso encaminhado à Comissão Coordenadora, será de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo do recurso.





# ***Prefeitura Municipal de Carandaí***

***Adm. 2017-2020***

## ***DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE***

12.4- A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.5- Este Processo Seletivo possui validade de 01 (um) ano, contado da data da divulgação da homologação do resultado da Classificação Final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

12.6- Findo o prazo a que se refere o item 12.5, os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

### **13- DA CONVOCAÇÃO PARA O CONTRATO:**

13.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Carandaí, através de publicação no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Mural do Terminal Rodoviário de Carandaí e no site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br).

13.2- O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequente à convocação, para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Carandaí, sito à Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, CEP: 36.280-000, nesta Cidade, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

13.3- Será automaticamente eliminado do processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição.

13.4- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

13.5- A Prefeitura Municipal de Carandaí, reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse e as necessidades do Departamento de Saúde, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6- A contratação fica condicionada à aprovação em avaliação médica (atestado médico) que avaliará e comprovará a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais, assim como ao cumprimento do estabelecido neste Edital.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

14.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

14.2- Todas as publicações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Saguão do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro,



# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

**Adm. 2017-2020**

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CEP: 36.280-000, em Carandaí/MG, no Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí - [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br).

14.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

14.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Carandaí, respeitada a legislação pertinente.

14.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

14.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no local referido no item 14.2 deste edital.

14.7- O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que tiver 05 (cinco) faltas injustificadas, ininterruptas ou não, durante o período do contrato, terá seu contrato rescindido por excepcional interesse público, de acordo com o art. 18, IV do Decreto nº 4274/2017 e não poderá concorrer a qualquer outra vaga nesta Prefeitura no ano de 2020.

14.8 - O Candidato oriundo do cadastro de reserva poderá ser convocado para atender casos de excepcional interesse público, estendendo-se sua contratação apenas pelo período de duração do motivo que a gerou, independentemente do surgimento de novas vagas ou situações excepcionais.

14.9 - Não serão atribuídos pontos a candidatos que tenham experiência profissional e qualificação em outras áreas que não a de Saúde Bucal.

14.10 - As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária do ano vigente.

14.11 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o foro da Comarca de Carandaí/MG, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processos Seletivo Simplificado, e pela Assessoria Jurídica, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Carandaí/MG, 24 de outubro de 2019.

**Washington Luis Gravina Teixeira**  
**Prefeito Municipal de Carandaí**



# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

**Adm. 2017-2020**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DO CARGO, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES**

#### **1- TÍTULO DO CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Higiene Dental:**

##### **Descrição Sumária:**

Planejar o trabalho técnico odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do odontólogo.

##### **Descrição Detalhada:**

- Instrumentar o odontólogo e manipular materiais de uso odontológico.
- Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal.
- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos.
- Demonstrar técnicas de escovação.
- Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais.
- Remover indultos, placas e cálculos supragengivais.
- Aplicar substâncias para prevenção de cárie.
- Inserir e condensar materiais restauradores.
- Polir restaurações e remover suturas.
- Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares.
- Proceder à limpeza e a assepsia do campo operatório.
- Confeccionar modelos e preparar moldeiras.
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

##### **Especificação:**

Fator Instrução: Diploma de conclusão de curso técnico em higiene dental. Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo do trabalho Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia para recomendar soluções Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada nos custos Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho. Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico



# ***Prefeitura Municipal de Carandaí***

***Adm. 2017-2020***

***DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE***

## **ANEXO II**

### **JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E VAGAS**

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO:</b>	<b>VENCIMENTOS:</b>	<b>VAGAS:</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA:</b>
Técnico em Higiene Dental	Carga horária de 40 horas	R\$ 1.255,27	04 (quatro)	Sim



# Prefeitura Municipal de Carandaí

Adm. 2017-2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: .....  
ENDEREÇO: .....  
BAIRRO: ..... CIDADE: .....  
CEP: ..... RG: .....  
CPF: ..... DATA NASC.: .....  
TELEFONE: ..... CELULAR: .....  
E-MAIL: .....  
CARGO: .....  
OBSERVAÇÕES: .....

**FOTO  
3X4**

DOCUMENTO:	APRESENTADO:	
	SIM	NÃO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO		
RG, CPF OU DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO		
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL		
CTPS		
PIS/PASEP (CASO INSCRITO)		
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)		
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (3 MESES)		
CURRICULUM VITAE		
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS VÁLIDO (POLÍCIA CIVIL)		
FOTO 3X4 RECENTE		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS		
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO		

Carandaí/MG, ..... de ..... de 2019.

Assinatura do candidato: .....



# ***Prefeitura Municipal de Carandaí***

***Adm. 2017-2020***

***DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE***

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO:**

Declaro conhecer e aceitar as normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado 04/2019, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.

.Carandaí/MG, ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura do Candidato



# Prefeitura Municipal de Carandaí

Adm. 2017-2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO V

### CRONOGRAMA

DATA:	EVENTO:	HORÁRIO:	LOCAL:
<b>11 e 12 de Novembro de 2019</b>	Período de Inscrições	13h00min às 17h00min	Posto de inscrições localizado no Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí
<b>18 de Novembro de 2019</b>	Resultado Preliminar	17h00min	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí.
<b>19 de Novembro de 2019</b>	Prazo para recursos	09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min	Protocolar no posto de inscrições localizado no Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí.
<b>22 de Novembro de 2019</b>	Resultado do Recurso	17h00min	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí.
<b>25 de Novembro de 2019</b>	Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	17h00min	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí.





# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

**Adm. 2017-2020**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ANEXO VI**

**RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL 004/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Contratação para atender excepcional interesse público para o Cargo de Técnico em Higiene Dental que prestará serviço no Departamento Municipal de Saúde.

À Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado:

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

( ) Resultado da Classificação Preliminar

Nome: .....

CPF: ..... RG: .....

Telefone: ..... Celular: .....

Endereço: .....

Fundamentação: .....

.....

.....

.....

.....

.....

Carandaí/MG, ..... de ..... de 2019.

.....

Assinatura do Candidato